aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei 6.321, de 14/04/1976)", conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência (1175735.1), dos Dados para elaboração do edital e da proposta comercial apresentada. Outrossim, o contrato emergencial, de modo excepcional, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos contidos no inciso XV, do art. 117, do RILC 2021, ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento - Processo nº 00092-00013955/2023-78, Chamamento Público ChP 001/2023 - Credenciamento, e celebrado o(s) respectivo contrato. ASSINATURA (s): 12/06/2022. Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente; Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção; Haroldo Toti - Diretor de Regulação e Meio Ambiente; Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio; Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial; Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00003268/2023-66, em especial o Parecer Jurídico nº 136/2023- DJ e a solicitação da Gerência de Compras - SLGC, da Superintendência de Operação e Tratamento de Esgotos - POE, no Processo nº (00092-00002293/2023-91), e com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b" do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretora de Suporte ao Negócio, referente à contratação da empresa PROMINENT BRASIL LTDA, CNPJ nº 38.875.381/0001-25, no valor de R\$ 42.052,58 (quarenta e dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a aquisição de SENSORES PH e ORP", conforme quantidades, especificações e condições constantes do Pedido de Aquisição nº 32/2023. Nota de Empenho: 1574/2023, Data 12/06/2023. Valor 42.052,58, Entrega 45 (dias). As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos:11.101.000.000-3. AUTORIZAÇÃO: 26/05/2023 Roberta Alves Zanatta - Diretora. RATIFICAÇÃO: 06/06/2023 Pedro Cardoso de Santana Filho, Presidente.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00023132/2023-74, em especial o Parecer Jurídico nº 153/2023- DJ e o Despacho da SGP, e com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b" do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretora de Suporte ao Negócio, referente à contratação da empresa ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTS LTDA, CNPJ nº 17.569.026/0001-58, no valor de R \$49.880,00 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a aquisição de 58 ingressos para o evento TOP 10 online, conforme quantidades, condições e específicações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1; Fonte de Recursos: 11.101.400-8; GPLAN: 8526. AUTORIZAÇÃO: 29/05/2023 Roberta Alves Zanatta - Diretora. RATIFICAÇÃO: 07/06/2023 Pedro Cardoso de Santana Filho, Presidente.

### EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9520/2022. PARTES: CAESB X MADAL PALFINGER S/A ASSINATURA: 07/06/2023. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - Diretor. Pela contratada: Edison Ribeiro Peters.

# COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00110-00001189/2018-10. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 178/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Acréscimo e a supressão financeira, bem como o reajuste de valor do Contrato originário. VALOR: Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 328.388,33, que corresponde a aproximadamente a 24,87% do valor original do contrato. Suprime-se do contrato a importância de R\$ 11.091,25 que corresponde a 0,84% do valor original do contrato. Reajuste-se o acréscimo do contrato em R\$ 77.468,97. Após os ajustes descritos no presente termo o valor constante do Primeiro Termo de Apostilamento, passará de R\$ 1.624.613,82 para R\$ 2.019.379,87, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. Empenho 2023NE01402, Programa de 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 107. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Paula Yasmin Pereira Mohn.

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016773/2022-91. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U Nº 139/2022 -DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO CTQ-GW FRESAGEM. DO OBJETO: Retificação da cláusula constante do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de forma que: ONDE SE LÊ: "...1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo e a supressão financeira, bem como o reajuste de valor do Contrato nº 139/2022 -DJ/NOVACAP. 1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 2.873.021,04, que corresponde a aproximadamente a 24,55% do valor constante do Primeiro Termo de Apostilamento. 1.1.2. Suprime-se do Contrato a importância de R\$ 32.535,90, que corresponde a 0,30 %. 1.1.3. Reajuste-se o contrato em R\$ 649.010,50. 1.1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 13.705.539,58 para R\$ 17.195.035,13, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes...", LEIA-SE: "...1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo e a supressão financeira, bem como o reajuste de valor do Contrato nº 139/2022 -DJ/NOVACAP. 1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 2.873.021,04, que corresponde a aproximadamente a 24,84% o valor constante do Contrato, conforme justificativa apresentada pela Divisão de Obras, por meio do Despacho NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIOB; 1.1.2. Suprimi-se a importância de R\$ 32.535,90 que corresponde a 0,28%. 1.1.3. Reajusta-se o citado contrato em R\$ 649.010,50.1.1.4. O valor do contrato apostilado passará de R\$ 13.705.539,58, para R\$ 17.195.035,13...". LOTE: 05. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Paula Yasmin Pereira Mohn.

# SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00000039/2023-14. Instrumento: Contrato 010/2023-GCONV. Aquisição de sistema de monitoramento de qualidade destinados à instrumentalização de Unidade de Experimentação de Sistemas de Automação na Criação de Peixes. Objeto: Aquisição de sistema de monitoramento de qualidade destinados à instrumentalização de Unidade de Experimentação de Sistemas de Automação na Criação de Peixes - Aquicultura 4.0, conforme pedido de compras 2, Termo de Referência nº 36 e proposta de preço. Dotação Orçamentária: Unidade: 14203; Programas de Trabalho: 20.606.6201.2173.0002, Naturezas das Despesas: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: O presente contrato será executado na modalidade direta, por dispensa de licitação, critério de julgamento menor preço global, por força do incisos III do art. 06 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, combinado com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e demais normas aplicáveis. Data da Assinatura: 06/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval-Presidente. P/Contratada: Amanda Julião da Costa Vieira.

## DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇAO PE 04/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 926241

Objeto: Aquisição de material de permanente (veículos de tração mecânica, automóvel e van cargo), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso - art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666. Vigência do Contrato:12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 26/06/2023 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo:00072-00004255/2022-58. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de junho de 2023 GERARDA DA SILVA CARVALHO Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - UASG 926241

Objeto: Aquisição de material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico, material de Expediente, material de acondicionamento e embalagem, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, material de proteção e segurança, e ferramentas, conforme específicações constantes do edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 16 do RLC/EMATER-DF. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte: 100. Programa de Trabalho: 20.606.6201.2173.0002. Vigência do Contrato:

Subsituído pela Nota de Empenho. Abertura das Propostas dia 28/06/2023 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.gov.br/compras. Processo: 00072-00000266/2023-40. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de junho de 2023 GERARDA DA SILVA CARVALHO Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023

(Processo Administrativo SEI n° 04015-00000516/2023-69).

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, por meio da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, realizará Dispensa de Licitação, sem disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de obtenção de Conjuntos de Homenagens para condecoração a ser realizada pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Conjuntos de Homenagens para condecoração referente à Medalha Mérito Líder Comunitário do Distrito Federal a ser realizada pela SEAC/DF	Conjunto	250	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
- 2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência;
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
- 3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail suag@seac.df.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo III do Termo de Referência).
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- 4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantaiosas
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou no Termo de Referência;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- $4.6.4.\ n\~{a}o\ tiver\ sua\ exequibilidade\ demonstrada,\ quando\ exigido\ pela\ Administraç\~{a}o;$
- 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou do Termo de Referência, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.